



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ílhavo

2012



Conteúdo

Parte I – Enquadramento Geral do Plano	7
1. Introdução	7
2. Âmbito de aplicação.....	8
3. Objetivos gerais	9
4. Enquadramento legal	9
5. Antecedentes do processo de planeamento.....	10
6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território	11
7. Ativação do Plano	13
7.1. Competência para a ativação do Plano	13
7.2. Critérios para a ativação do Plano.....	14
8. Programa de exercícios	16
Parte II – Organização da Resposta.....	17
1. Conceito de atuação	17
1.1. Comissões de Proteção Civil	17
2. Execução do Plano	19
2.1. Fase de emergência	19
2.2. Fase de reabilitação	20
3. Articulação e atuação de Agentes, Organismos e Entidades	21
3.1. Missão dos agentes de Proteção Civil	22
3.1.1. Fase de Emergência	23
3.1.2. Fase de Reabilitação	24
3.2. Missão dos organismos e entidades de apoio.....	25
3.2.1. Fase de Emergência	25
3.2.2. Fase de Reabilitação	29
Parte III – Áreas de Intervenção.....	33
1. Administração de meios e recursos.....	33
1.1. Prioridade de ação.....	33
1.2. Estrutura de coordenação e constituição	34
1.3. Procedimentos.....	34
2. Logística	35
2.1. Prioridade de ação.....	35
2.2. Estrutura de coordenação e constituição	36
2.3. Procedimentos.....	37

2.3.1. Apoio logístico às forças de intervenção	38
2.3.2. Apoio logístico às populações.....	39
3. Comunicações.....	40
3.1. Prioridade de ação.....	40
3.2. Estrutura de coordenação e constituição	41
3.3. Procedimentos.....	41
4. Gestão da informação	43
4.1. Prioridade de ação.....	43
4.2. Estrutura de coordenação e constituição	44
4.3. Procedimentos.....	44
4.3.1. Gestão de informação entre as entidades atuantes nas operações	44
4.3.2. Gestão de informação entre as entidades intervenientes do Plano.....	45
4.3.3. Gestão de informação pública	46
5. Procedimentos de evacuação	48
5.1. Prioridade de ação.....	48
5.2. Estrutura de coordenação e constituição	48
5.3. Procedimentos.....	48
6. Manutenção da ordem pública	49
6.1. Prioridade de ação.....	49
6.2. Estrutura de coordenação e constituição	50
6.3. Procedimentos.....	50
7. Serviços médicos e transporte de vítimas.....	52
7.1. Prioridade de ação.....	52
7.2. Estrutura de coordenação e constituição	53
7.3. Procedimentos.....	53
8. Socorro e salvamento	54
8.1. Prioridade de ação.....	54
8.2. Estrutura de coordenação e constituição	54
8.3. Procedimentos.....	54
9. Serviços mortuários.....	55
9.1. Prioridade de ação.....	55
9.2. Estrutura de coordenação e constituição	55
9.3. Procedimentos.....	55
10. Protocolos	57

Parte IV – Informação Complementar	59
Secção I	59
1. Organização geral da Proteção Civil	59
1.1. Estrutura da Proteção Civil	59
1.2. Estrutura das operações	60
2. Mecanismos da estrutura de Proteção Civil	61
2.1. Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Proteção Civil	61
2.2. Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta.....	62
2.3. Sistema de monitorização, alerta e aviso	64
Secção II	67
1. Caracterização geral	67
2. Caracterização física.....	68
3. Caracterização socioeconómica	79
4. Caracterização das infraestruturas	106
5. Caracterização do risco	159
5.1. Análise de risco	159
5.2. Análise da vulnerabilidade.....	177
5.3. Estratégias para a mitigação de riscos	179
6. Cenários	181
7. Cartografia.....	183
Secção III	185
1. Inventário de meios e recursos	185
2. Lista de contactos.....	191
3. Modelos de relatórios e requisições	205
4. Modelos de comunicados.....	208
5. Lista de controlo de atualizações do Plano	210
6. Lista de registo de exercícios do Plano	211
7. Lista de distribuição do Plano	212
8. Legislação	213
9. Bibliografia	215
10. Glossário	211

Parte I – Enquadramento Geral do Plano

A Parte I do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ílhavo destina-se a realizar uma apresentação geral do Plano, fundamentando as razões da sua existência, descrevendo o seu modo de interligação com outros instrumentos análogos e indicando as condições para a sua ativação.

1. Introdução

Com a aprovação do Plano Municipal de Emergência em 2000, o Município de Ílhavo passou a contar com um importante instrumento para o desencadeamento das operações de Proteção Civil, possibilitando uma unidade de direção e controlo para a coordenação das ações a desenvolver, assim como a gestão de meios e recursos mobilizáveis face a um acidente grave, catástrofe ou calamidade, tendo em vista minimizar os prejuízos e perdas de vidas e o restabelecimento da normalidade.

Com o passar dos anos, e fruto das mudanças socioeconómicas operadas, da revogação de legislação e de novos instrumentos de ordenamento do território, há a necessidade de o Serviço Municipal de Proteção Civil rever a sua organização de emergência, atualizar os seus contactos e recursos, para desta forma se sentir mais preparado para enfrentar o futuro.

Consideram-se neste Plano meios e recursos, humanos e materiais, do Município, nomeadamente das entidades de Segurança e Socorro que, numa primeira fase, bem rentabilizados, serão na maior parte dos casos suficientes para ocorrer a uma situação já de elevada amplitude, mas também os de todas as entidades que das mais variadas formas podem contribuir para minimizar o impacto dos riscos existentes.

Pretende-se com este Plano contribuir para uma mentalidade operacional mais capaz de, em caso de situação declarada, permitir que os meios de imediato consigam entrar no terreno, dando-nos a garantia de uma resposta rápida e coordenada na prestação do socorro.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil é um plano geral elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência que se admitem poder vir a provocar situações de Proteção Civil no Município.

O Diretor do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil é o Presidente da Câmara Municipal e em sua substituição legal o Vereador com o Pelouro da Proteção Civil.

Em caso de acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal, enquanto entidade municipal de Proteção Civil convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil competindo a esta a ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil. O Presidente da Câmara, ou quem por ele designado, coordenará todas as operações de Proteção Civil na área do Município, de modo a prevenir riscos, atenuar ou limitar os seus efeitos, minimizar a perda de vidas e bens e agressão ao ambiente, procurando o mais possível restabelecer as condições normais de vida.

2. Âmbito de aplicação

Em conformidade com a Resolução n.º 25/2008, de 18 de julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ílhavo é designado como Plano Geral cujo âmbito de aplicação territorial e administrativo se circunscreve ao Município de Ílhavo, no sentido de enfrentar a generalidade das situações de Proteção Civil.

Pretende-se com o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil clarificar e definir as atribuições e responsabilidades que incumbem a cada um dos agentes de Proteção Civil do Município, alertar situações de acidente grave ou catástrofe.

Pretende-se, igualmente, dar orientações e definir bases e princípios gerais para programas de treino e avaliação dos agentes de Proteção Civil, bem como assegurar o controlo das operações de âmbito municipal.

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil pretende ainda elencar os riscos existentes no Município de Ílhavo na sua vertente natural (cheias, inundações, invasões do mar, sismos, incêndios florestais, seca, deslizamentos e desabamentos e fenómenos meteorológicos adversos) mas, também, na sua vertente tecnológica (acidentes e incêndios industriais, transporte de mercadorias perigosas, acidentes graves de tráfego, acidentes aéreos e marítimos, colapso de estruturas e incêndios urbanos).

3. Objetivos gerais

- O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ílhavo (adiante designado abreviadamente por PMEPCPC Ílhavo) foi concebido para organizar a intervenção das entidades e recursos disponíveis e com responsabilidade na área da Segurança e Socorro, em situações de emergência que se possam gerar ou ter influência na área do Município.
- O PMEPC Ílhavo estabelece o quadro orgânico e funcional de intervenção em situações de acidente grave ou catástrofe, bem como o dispositivo de funcionamento dos diversos serviços chamados a intervir em situação de emergência, assim como a coordenação entre as várias forças intervenientes no Plano.
- O PMEPC Ílhavo define os mecanismos que permitem a gestão dos meios e recursos para intervir em situações de emergência.
- O PMEPC Ílhavo promove a informação das populações através de procedimentos que estabelece tendo em vista a adoção das medidas de autoproteção mais convenientes na estrutura de resposta à emergência.
- O PMEPC Ílhavo insere-se na organização nacional de emergência e articula-se com os níveis de Proteção Civil Distrital (Comando Distrital de Operações de Socorro - CDOS) e Nacional (Autoridade Nacional de Proteção Civil – ANPC), na eventualidade de ocorrência de um acidente de dimensão tal que ultrapasse com intensidade apreciável os limites do Município, ou a capacidade de intervenção dos Serviços Municipais de Proteção Civil – SMPC.

4. Enquadramento legal

A legislação abaixo referida, constitui a referência legislativa deste Plano.

- Resolução n.º 25/2008 de 18 de julho de 2008 da Comissão Nacional de Proteção Civil – Aprova a diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de Proteção Civil;

- Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da Proteção Civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de Proteção Civil e determina as competências do comandante operacional municipal;
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
- Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com a alteração introduzida pela Declaração de Retificação n.º 46/2006, de 28 de julho – aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

5. Antecedentes do processo de planeamento

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ílhavo teve a sua primeira versão aprovada no ano 2000. O projeto Secur-Ria, promovido pela AMRIA no âmbito do Programa Aveiro Digital 2003-2006, teve como objetivos principais a elaboração integrada dos Planos Municipais de Segurança e Emergência, assim como a elaboração da Carta de Segurança da AMRIA. Assim, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ílhavo foi reestruturado, tendo sido aprovado em 2006, em reunião de Executivo (revisão) e disponibilizado “on-line” no “site” dedicado ao Projeto, abraçado pelos 11 Municípios integrantes. Durante o período em que vigorou, não foram realizados exercícios de teste ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ílhavo, que nunca chegou a ser ativado.

Em 2010 foi elaborado novo Plano a partir da versão de 2006 do PMEPC Ílhavo, mas tendo por base a Legislação em vigor e em cumprimento da resolução n.º25/2008 da Comissão Nacional de Proteção Civil – Diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de Proteção Civil, de 18 de julho de 2008 (DR II Série, n.º 138).

No processo de elaboração/revisão desse Plano foram identificados e atualizados os meios e recursos existentes no Município, tendo sido tidas em conta informações decorrentes de consultas prévias a entidades e organismos de apoio, assim como novos estudos e relatórios de caráter técnico e científico. Esse documento foi sujeito a consulta pública, que decorreu no período de 21 de abril a 21 de maio de 2009, das suas

componentes não reservadas e respetiva integração das observações daí decorrentes, cumprindo o disposto no Artigo 4.º da Resolução n.º25/2008 da Comissão Nacional de Proteção Civil, ao ser aprovado pela CNPC. Mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), foi submetido a apreciação pela ANPC, que considerou haver necessidade de melhorias. Após a revisão do PMEPC Ílhavo inicial, essa versão obteve parecer positivo da CMPC, emitido em 30 de junho de 2010, e foi submetido a aprovação pela CNPC, que emitiu um parecer positivo com identificação de pontos a corrigir, tendo o PMEPC Ílhavo entrado em vigor a partir do dia 10 de Dezembro de 2010. O parecer da Autoridade foi tido em conta na presente reformulação do Plano, assim como o exercício de teste do Plano (LivEx), realizado em Março de 2012.

A atual versão revista do Plano será submetida a aprovação pela CMPC, e após parecer positivo será submetida à aprovação pela CNPC.

6. Articulação com instrumentos de planeamento e ordenamento do território

A elaboração do PMEPC Ílhavo foi efetuada de acordo com os instrumentos de planeamento e ordenamento do território vigentes para a área territorial do Município de Ílhavo, nomeadamente o Plano Diretor Municipal, o Plano de Emergência Externo de Ílhavo e o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios. Foram consideradas as áreas de risco identificadas nos respetivos instrumentos citados.

Além destes, foram também tidos em conta o Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) de Ovar – Marinha Grande e o Plano de Acção 2007-2013 para o Litoral Português, onde se inserem as Praias da Barra e Costa Nova, pertencentes ao Município de Ílhavo.

O Plano Diretor Municipal estabelece através do seu regulamento os princípios, orientações e regras a que deverá obedecer a ocupação, uso e transformação do solo. Esta articulação é assegurada através da identificação de perigos, vulnerabilidades e riscos, com recursos aos mesmos critérios e com base nos mesmos elementos cartográficos.

O PEE Ílhavo é um plano especial subordinado ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Ílhavo (PMEPC Ílhavo). Em conformidade, o PEE Ílhavo está alinhado

com a missão, objetivos, conceitos e organização do PMEPC Ílhavo, nomeadamente de comando e controlo, comunicações, procedimentos de evacuação, política de informação, comunicados e relatórios, etc.

Do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios fazem parte a carta de risco de incêndio, assim como a perigosidade de incêndios florestais, sendo importantes para identificar as áreas com maior risco e vulnerabilidade aos incêndios florestais. As áreas onde se registam classes de perigosidade alta ou muito alta terão medidas especiais na proteção da floresta contra incêndios, desde a limitação na edificação e a adoção de medidas que diminuam a carga combustível em áreas de interface (ex. urbano – florestal) até ao pré-posicionamento de equipas de 1ª intervenção.

Do POOC Ovar – Marinha Grande fazem parte as plantas de síntese e de condicionantes, sendo importantes para identificar entre outras, as áreas ameaçadas pelo mar e as intervenções de defesa costeira. Partindo deste levantamento, o Plano de Acção 2001-2013 para o Litoral Português permitiu definir as ações prioritárias intervenção tendo em conta a segurança de pessoas e bens, intervenções de manutenção/reabilitação de obras de defesa costeira e outras intervenções com o objetivo de reduzir o risco associado a áreas urbanas.

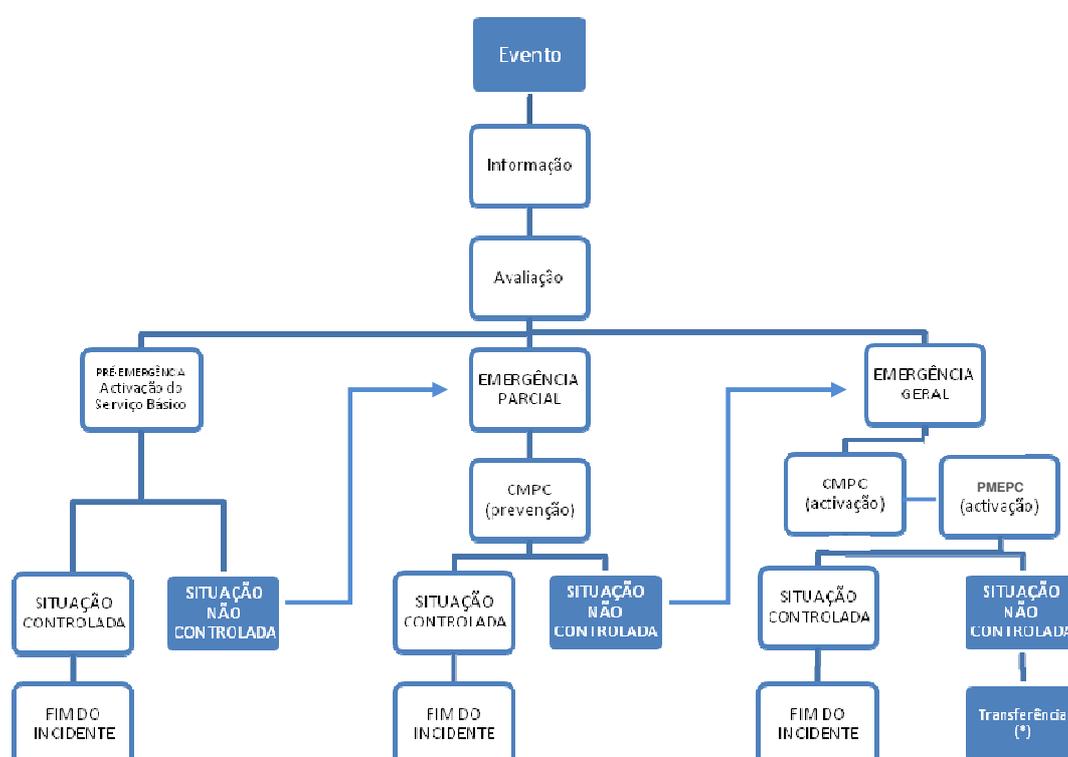
Além destes instrumentos de Planeamento, o PMEPC Ílhavo poderá ser também articulado com os Municípios que o circunscrevem (Aveiro e Vagos) no sentido destes virem a tomar as medidas cautelares necessárias à minimização das eventuais consequências de um acidente nos respetivos territórios. Esta inter-relação permitirá a tomada de decisão dos responsáveis relativa à ativação dos respetivos planos de emergência, face à natureza da ocorrência e seu provável desenvolvimento.

O Plano Distrital de Emergência serviu também de referência e esta articulação traduziu-se, no que respeita aos instrumentos de planeamento de emergência, na recolha de informação de base relativa à análise de riscos e vulnerabilidades e ainda em sinergias no domínio dos meios e recursos a incluir na organização da resposta e nas diferentes áreas de intervenção.

7. Ativação do Plano

A ativação do Plano de Emergência visa assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao Plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

7.1. Competência para a ativação do Plano



(*) Transferência – passagem ao nível distrital (CDOS Aveiro)

Em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe no Município de Ílhavo, compete ao Presidente da Câmara Municipal, enquanto entidade municipal de Proteção Civil, convocar a Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), competindo a esta a ativação do PMEPC, em função da avaliação da situação de emergência existente.

O Diretor do Plano é o Presidente da Câmara Municipal de Ílhavo (que assume a direção das atividades de Proteção Civil), competindo ao SMPC, assegurar a condução e coordenação das mesmas.

O Presidente da CMPC, enquanto Diretor do Plano, determina, após análise de dados e informação recolhida:

- A diligência das medidas necessárias ao pedido de ajuda externo quando se considerar necessário;
- A evacuação das populações e respetivo apoio social;
- A desativação do presente plano;
- A implementação de programas de reabilitação nas zonas afetadas pela situação de acidente grave ou catástrofe.

No impedimento do Presidente da Câmara Municipal, o seu substituto é o “Vereador com o pelouro da Proteção Civil”, ou quem este tiver designado para este efeito.

No caso de necessidade de ativação do Plano, e se não for possível reunir a totalidade dos membros da CMPC devido à celeridade do processo, os membros da Comissão que devem estar presentes são: O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com o Pelouro da Proteção Civil, o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Ílhavo e o Comandante da GNR de Ílhavo ou Gafanha da Nazaré. A deliberação tomada pela referida comissão será posteriormente ratificada pela CMPC.

A publicitação da ativação do PMEPC Ílhavo será efetuada através de editais, mensagens escritas, comunicação social sob a forma de televisão e rádios locais existentes na proximidade do Município (Rádio Terranova: 105.0 FM), e internet (página do Município de Ílhavo: www.cm.ilhavo.pt). A comunicação ao CDOS poderá ser efetuada por via telefónica, ou por outro meio disponível. Os meios para a desativação do PMEPC Ílhavo são os mesmos a seguir para ativação do mesmo.

7.2. Critérios para a ativação do Plano

Ao nível local, existem 3 níveis de emergência definidos:

- Pré-emergência – Ativado quando exista risco de ocorrência de acidente grave.

- Emergência parcial – Ativado quando da evolução negativa da situação anterior; entrada em estado de prevenção da SMPC.
- Emergência geral – Ativado quando da evolução negativa da situação anterior; ativação da CMPC e ativação do PMEPC.

Os critérios para ativação do Plano divergem consoante a natureza do fenómeno, gravidade e extensão dos seus efeitos previsíveis.

Sendo assim, podem ser considerados critérios base para ativação do plano:

- ✓ Percentagem da área territorial coberta pelo plano afetada pelo acidente grave ou catástrofe: superior a 10%;
- ✓ Efeitos na população (número de mortos, feridos, desalojados, desaparecidos ou isolados, etc.) que atinja 10% da população do município;
- ✓ Danos nos bens e património (numero de habitações danificadas superior a 10% do total do município, edifícios indispensáveis às operações de proteção civil afetados, afetação de monumentos nacionais, etc.);
- ✓ Danos nos serviços e infraestruturas (suspensão do fornecimento de água, energia ou telecomunicações durante um período de tempo superior a 3 dias e que afete mais de 10% da população do município);
- ✓ Danos no ambiente (descargas de matérias perigosas em aquíferos ou no solo, destruição de zonas florestais, libertação de matérias perigosas para a atmosfera, etc.);
- ✓ Características da ocorrência (caudais registados, magnitude ou intensidade sísmica, quantidade de substância libertada, etc.).

Salvaguarda-se a ativação do PMEPC Ílhavo, em possíveis situações não mencionadas anteriormente, que pelas suas características de perigosidade, ou possível evolução negativa, ainda que não atingidos os critérios base de ativação, o tornem necessário.

A passagem ao nível distrital (CDOS Aveiro) será feita quando a situação não for controlável com os meios municipais.

É também da responsabilidade do Diretor do Plano a declaração do fim de situação de emergência.

Para qualquer uma das situações de emergência que possam afetar a área do Município, o modelo de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil é o seguinte:



8. Programa de exercícios

O Plano de Emergência deve ser regularmente treinado através de exercícios em que se simulam situações de emergência a diferentes níveis. Com o planeamento e realização destes treinos poderá, por um lado, testar-se o Plano em vigor, adaptando-o e atualizando-o se for caso disso, e, por outro lado, rotinarem-se os procedimentos a adotar em situação real de emergência.

Nos termos do art.º9 da Resolução nº25/2008 da Comissão Nacional de Proteção Civil de 18 de julho:

- Será organizado um exercício no prazo de 180 dias após publicação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município de Ílhavo;
- Serão realizados exercícios bianuais do tipo **LivEx**

Por exercício **LivEx** entende-se um exercício de ordem operacional, no qual se desenvolvem missões no terreno, com meios humanos e equipamento, permitindo avaliar as disponibilidades operacionais e as capacidades de execução das entidades envolvidas.

O processo de avaliação do exercício inclui a elaboração pelas entidades participantes de relatórios de impressões, atas de reuniões/conferências de discussão neles baseadas e um relatório final que constará da lista de registos de Exercícios do PMEPC Ílhavo (Secção III-6). Neste relatório analisam-se e avaliam-se os principais acontecimentos ocorridos durante o desenvolvimento das ações e, registam-se as medidas corretivas a introduzir no PMEPC Ílhavo, no sentido de melhorar a sua eficiência ou a eficácia dos meios de Intervenção.

No âmbito das competências de Proteção Civil, a realização de exercícios poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara ou pela Comissão Municipal de Proteção Civil.